



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**EDITAL Nº 4/2018/PROEX**  
**EDITAL DA ESCOLA DE EXTENSÃO PARA CURSOS DE VERÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX torna público por meio deste Edital os critérios para a apresentação de propostas de Cursos de Extensão, com o objetivo de apoiar a institucionalização de até 30 (trinta) cursos destinados à ampla concorrência dos Departamentos de Ensino.

### **1. PRESSUPOSTOS GERAIS**

1.1 A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e a sociedade.

1.2 A PROEX, no desenvolvimento da política de extensão, visa oferecer à sociedade cursos de extensão, em oferta permanente na Escola de Extensão.

1.3 Os cursos da Escola de Extensão, em sua articulação com as demandas sociais, serão ofertados segundo os princípios e finalidades da educação profissional, inovadora e tecnológica, em conjunto com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando as demandas e potencialidades locais e regionais.

### **2. DA ESCOLA DE EXTENSÃO**

2.1 Os cursos da Escola de Extensão objetivam:

- a) Proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de novas competências profissionais;
- b) Promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional, inovadora e tecnológica;
- c) Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional, a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;
- d) Ampliar as competências profissionais;
- e) Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.

### 3. DA CATEGORIA DOS CURSOS

3.1 Neste edital os cursos serão considerados eventos institucionais de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, presenciais, com carga horária mínima de 30 horas, ministrados em qualquer idioma.

3.2 Os cursos deverão ser preferencialmente interdisciplinares, de modo que a descrição do público-alvo permita participantes das diferentes áreas de conhecimento.

3.2.1 Os pré-requisitos para inscrição em cada curso deverão ser estabelecidos pelo coordenador no projeto.

3.2.2 Os cursos deverão, preferencialmente, ser realizados em uma semana intensiva para facilitar a participação da comunidade externa à UFSC.

3.3 Os cursos deverão ser realizados no período de **12 a 28 de fevereiro de 2019**.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser proponentes para coordenadores dos cursos: docentes doutores e em regime de dedicação exclusiva, com vínculo ativo na UFSC;

4.2 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito da UFSC, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa, a ser definida pelos Departamentos de cada proponente;

4.3 O curso de extensão poderá ser ministrado por docentes, técnicos administrativos em educação (TAEs), estudantes ou membros externos, desde que 2/3 dos ministrantes possuam vínculo ativo com a UFSC e tenham a supervisão do coordenador do projeto (docente).

4.4 A equipe do projeto deve conter, obrigatoriamente, ao menos 2 (dois) estudantes regulares de graduação.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Do(a) Coordenador(a) do curso de extensão:

5.1.1 Elaborar a proposta e registrar na modalidade “**Cursos de Extensão**”, no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (SIGPEX) conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn;

5.1.2 Incluir os membros da equipe na proposta do Curso no SIGPEX;

5.1.3 Utilizar os sites de inscrições e certificados da UFSC para o registro inicial do curso e posterior emissão de certificados;

5.1.4 Providenciar espaço físico, recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento do curso, com anuência da Chefia do Departamento;

5.1.5 Divulgar o curso através do site da Escola de Extensão da UFSC;

5.1.6 Participar das reuniões agendadas pela PROEX para padronização de procedimentos;

5.1.7 Coordenar o curso durante seu processo, supervisionar as atividades e registrar frequência;

5.1.8 Após a conclusão do curso: elaborar o Relatório Final, dar os encaminhamentos necessários no Departamento e no Centro de Ensino no prazo máximo de 30 dias.

## 5.2 Da PROEX:

- 5.2.1 Colaborar com as políticas de divulgação dos cursos;
- 5.2.2 Fornecer identidade visual para a elaboração do material didático do curso com logomarca da Escola de Extensão;
- 5.2.3 Dar suporte técnico aos proponentes dos cursos dentro do âmbito da PROEX;
- 5.2.4 Disponibilizar material de apoio impresso (crachás, blocos de notas e pastas) com a logomarca da Escola de Extensão.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

### 6.1 As propostas deverão ser apresentadas:

- a) por entrega física em um envelope, na PROEX, e
- b) via *e-mail* ([proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)).

### 6.2 O envelope, entregue na PROEX, deverá conter os seguintes documentos impressos e encadernados em um único volume na sequência descrita abaixo:

- I - Formulário de Inscrição (Anexo 1);
- II - Cópia do Título de Doutor;
- III - Curso de Extensão (pdf do projeto do curso gerado no próprio sistema SIGPEX) registrado SIGPEX, com a situação “aprovado” e contendo o programa do curso completo;
- IV – Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s) (Anexo 2);
- V- Declaração de anuência do Chefe do Departamento (Anexo 3).

### 6.3 O e-mail deverá conter todos os documentos descritos de I a V. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:

- NomeSobrenome.Formulario.pdf,
- NomeSobrenome.Doutor.pdf,
- NomeSobrenome.Projeto.pdf,
- NomeSobrenome.Plano.pdf,
- NomeSobrenome.Anuencia.pdf.

*Parágrafo único.* Aos proponentes dos Centros de Ensino de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville será permitido o envio do envelope com a proposta por malote, desde que a postagem do envelope no malote da respectiva sede ocorra até o dia **15 de outubro de 2018**.

## 7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1 Uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Extensão selecionará as propostas.

### 7.2 O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado no edital.

### 7.3 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas:

- a) Na primeira etapa serão aprovadas as propostas inscritas que:
  - I. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;
  - II. Atenderem aos objetivos e critérios deste edital.

b) As propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas em uma segunda etapa, de acordo com os critérios dispostos na tabela abaixo:

<b>Itens da proposta</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Potencial de Internacionalização (oferecimento de curso em idiomas diferentes do português, capacidade de atração de participantes estrangeiros, visibilidade internacional)	10 (dez)
2. Exequibilidade (capacidade técnica da equipe e existência de recursos materiais para execução do projeto)	50 (cinquenta)
3. Interdisciplinaridade (participação de estudantes de diferentes cursos e/ou membros de diferentes departamentos)	20 (vinte)
4. Amplitude do público-alvo (valorização de cursos que atendam à comunidade externa)	20 (vinte)
<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem)</b>

7.4 O resultado provisório será publicado no site da PROEX de acordo com o cronograma constante no Item 11 deste Edital.

7.5 Os coordenadores de propostas não selecionadas terão até 10 (dez) dias para retirarem sua documentação, a partir da data da divulgação do resultado final. A documentação não retirada será destinada a reciclagem.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 Admitir-se-á recurso, contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

8.2 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.

8.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br) com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 4/2018/PROEX.

8.4 Os recursos devem ser enviados até às 18h, horário de Brasília, da data limite para a interposição de recurso (de acordo com o cronograma).

8.5 Não haverá reapreciação de recursos.

## **9. DO RESULTADO DEFINITIVO**

9.1 A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.

9.2 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará um relatório que será submetido ao conhecimento da PROEX para divulgação do resultado final.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O presente Edital prevê o pagamento de despesas de Auxílio Financeiro Estudantil (com base na Resolução Normativa nº 2/2017/CEEx, em um número máximo de 3 (três) alunos regularmente matriculados, por projeto selecionado.

10.2 É de responsabilidade do coordenador do projeto selecionar e indicar os alunos que deverão receber o auxílio, bem como providenciar a documentação para a efetivação.

10.3 O valor do auxílio será de R\$ 1.000,00 para alunos de graduação, R\$ 1.500,00 para alunos de mestrado e R\$ 1.800,00 para alunos de doutorado.

10.4 Cada aluno poderá receber o auxílio em apenas um curso, embora possa participar de outros cursos como voluntário.

10.5 O auxílio será concedido a partir do mês de março, após a elaboração do relatório final e emissão dos certificados.

10.6 Os alunos deverão estar com matrícula ativa em fevereiro de 2019.

10.7 Cada curso deverá oferecer no mínimo 20 vagas, das quais ao menos 15 deverão estar preenchidas para que o auxílio seja concedido.

10.8 Todos os cursos serão totalmente gratuitos aos participantes.

10.9 O recebimento do recurso está condicionado à realização do curso, independentemente do número de alunos matriculados.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>01-15 de outubro 2018</b>	Período para inscrição. Entrega do material físico na PROEX no horário das 7h as 19h
<b>16-22 de outubro 2018</b>	Primeira etapa de avaliação
<b>24 de outubro 2018</b>	Resultado da primeira etapa de avaliação
<b>25 de outubro 2018</b>	Recursos (até 18 horas)
<b>26 de outubro 2018</b>	Resultado da primeira etapa de avaliação (após análise dos recursos)
<b>29 de outubro a 5 de novembro 2018</b>	Segunda etapa de avaliação
<b>6 de novembro 2018</b>	Divulgação do resultado <b>preliminar</b> na página da PROEX e da UFSC
<b>7 de novembro 2018</b>	Recursos (até 18 horas)
<b>8-9 de novembro 2018</b>	Prazo para avaliação dos recursos
<b>12 de novembro 2018</b>	Divulgação do resultado <b>final</b> na página da PROEX e da UFSC.
<b>15 de dezembro de 2018</b>	Prazo para entrega da documentação dos alunos na PROEX
<b>12 a 28 de fevereiro de 2019</b>	Período de realização dos cursos

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A mesma proposta não pode concorrer concomitantemente pelo EDITAL N° 4/2018/PROEX e EDITAL N° 5/2018/PROEX.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [escoladeextensao@contato.ufsc.br](mailto:escoladeextensao@contato.ufsc.br) ou pelo telefone (48) 3721-7425.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 24 de agosto de 2018.

Prof. Rogério Cid Bastos  
Pró-Reitor de Extensão UFSC